

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE LEI Nº. 053/2023

Ementa:

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 252.543,27, destinado ao Departamento de Saúde para atendimento da Atividade 2035 e pagamento das despesas que especifica.

Data de Apresentação: 06/12/2023

Protocolo: 37.625

Autor: Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei 53/2023

OFÍCIO Nº. 0835/2023-GAP

Protocolo 37625 Envio em 06/12/2023 13:58:20

Paraguaçu Paulista-SP, 5 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
 Paulo Roberto Pereira
 Presidente da Câmara Municipal
 Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
 19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº ____/2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 252.543,27, destinado ao Departamento de Saúde para atendimento da Atividade 2035 e pagamento das despesas que especifica”.

Solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão extraordinária para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada à parcela de complementação do vencimento de servidores públicos municipais da área de enfermagem, integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura, e de funcionários do quadro de pessoal de enfermagem da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista e recursos que serão repassados, mediante termo de fomento específico, para aquisição de bens permanentes para o Grupo de Apoio Humanitário - GAH.

Considerando a proximidade do final do ano e do período de recesso Legislativo, a fim de evitar a perda de oportunidade, esta propositura não pode esperar o trâmite ordinário, restando evidente a **urgência** e o interesse público na rápida tramitação da matéria.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/kes
 OF



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. ___, de 5 de dezembro de 2023

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$ 252.543,27 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), ao Orçamento Programa 2023, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da Atividade 2035 e pagamento das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Emendas Parlamentares Individuais/Legislativo Municipal – (Emendas Impositivas nº 006/2022 do Vereador José Roberto Baptista Junior e nº 009/2022 do Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos, conforme Processo Administrativo nº 3698/2023, Ofício Câmara Municipal nº 0239/2023) – R\$ 15.105,60.

II - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - (Portaria de GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, conforme Memorando Interno nº 915/2023 - DESA) – R\$ 99.426,22; e

III - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – (Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria de GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, conforme Ofício SMAC nº 351/2023) – R\$ 138.011,45.

O crédito de R\$ 252.543,27 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação – Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados (R\$ 237.437,67); e

II - anulação parcial ou total de dotações (R\$ 15.105,60).

Para tanto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

A natureza relevante reside no fato de se tratar de matéria relacionada à parcela de complementação do vencimento de servidores públicos municipais da área de enfermagem, integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura, e de funcionários do quadro de pessoal de enfermagem da Santa Casa de Misericórdia de Parauacu.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Paulista e recursos que serão repassados, mediante termo de fomento específico, para aquisição de bens permanentes para o Grupo de Apoio Humanitário - GAH.

Considerando a proximidade do final do ano e do período de recesso Legislativo, a fim de evitar a perda de oportunidade, esta propositura não pode esperar o trâmite ordinário, restando evidente a **urgência** e o interesse público na rápida tramitação da matéria.

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente,

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. __, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 252.543,27, destinado ao Departamento de Saúde para atendimento da Atividade 2035 e pagamento das despesas que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 252.543,27 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), ao Orçamento Programa 2023, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da Atividade 2035 e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Emendas Parlamentares Individuais/Legislativo Municipal – (Emendas Impositivas nº 006/2022 do Vereador José Roberto Baptista Junior e nº 009/2022 do Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos, conforme Processo Administrativo nº 3698/2023, Ofício Câmara Municipal nº 0239/2023) – R\$ 15.105,60.

II - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - (Portaria de GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, conforme Memorando Interno nº 915/2023 - DESA) – R\$ 99.426,22; e

III - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – (Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria de GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, conforme Ofício SMAC nº 351/2023) – R\$ 138.011,45.

Art. 2º O crédito de R\$ 252.543,27 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação – Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados (R\$ 237.437,67); e

II - anulação parcial ou total de dotações (R\$ 15.105,60).



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº _____, de 5 de dezembro de 2023 Fls. 2 de 3

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 5 de dezembro de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSCN/kes
PLO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 5 de dezembro de 2023 Fls. 3 de 3

ANEXO I

| | | | | | | |
|----------------------------|-----|-----------------------|--|------------------------|--|------------|
| 02 | 10 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA | | | |
| | 869 | | 10.122.0021.2035.0000 | SUPORTE ADMINISTRATIVO | | 15.105,60 |
| | | 4.4.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| | | 08 | EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. | | | |
| | | 310 | 000 | SAÚDE-GERAL | | |
| 882 | | 10.122.0021.2035.0000 | SUPORTE ADMINISTRATIVO | | | 99.426,22 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | | |
| | 370 | 000 | GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM | | | |
| 883 | | 10.122.0021.2035.0000 | SUPORTE ADMINISTRATIVO | | | 138.011,45 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | | |
| | 370 | 000 | GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM | | | |
| TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$ | | | | | | 252.543,27 |

ANEXO II

Fontes de Recurso

| | | | | | |
|-------------------------------------|-----|--------------|--|------------------------|------------|
| 05 | 00 | | | | 237.437,67 |
| Subtotal Excesso de Arrecadação R\$ | | | | | 237.437,67 |
| 02 | 10 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA | | |
| | 305 | | 10.122.0021.2035.0000 | SUPORTE ADMINISTRATIVO | |
| | | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | -15.105,60 |
| | | 08 | EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. | | |
| | | 310 | 000 | SAÚDE-GERAL | |
| Subtotal Anulação R\$ | | | | | -15.105,60 |
| TOTAL EXCESSO E ANULAÇÃO R\$ | | | | | 252.543,27 |

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: 0000003698 / 2023

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Proprietário/Interessado: 00012528 CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TUR. DE PARAGUAÇU PTA

CNPJ/CPF: 51500619000104 RG:

Endereço: R. GUERINO MATHEUS Nº 205

Bairro: JARDIM PAULISTA

Cidade: PARAGUACU PAULISTA CEP: 19.703-060

Fone: (18) 3361-1047 E-Mail:

ASSUNTO REQUERIMENTO LIVRE

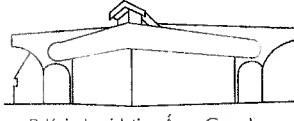
O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
OFICIO N° 0239-2023

Observações:

DATA: 14/11/2023 HORA: 13:42:45

Nestes termos peço deferimento

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TUR. DE PARAGUAÇU



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ofício Nº 0239-2023

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 14 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO TAKASHI SASADA
 Prefeitura Municipal da Estância Turística de
 PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Em atenção ao Ofício nº 748/2023-GAP, que sugeriu a adequação de objeto de Emendas Impositivas ao Orçamento Municipal 2023 destinada ao Departamento de Saúde, informamos que, de acordo com o Regimento Interno da Casa, foi formulado pelos Vereadores Junior Baptista e Fábio Santos o Requerimento nº 327/2023 solicitando tais alterações.

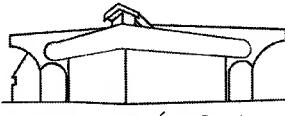
Informamos que o requerimento foi devidamente analisado pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade em reunião ordinária, que manifestou-se favoravelmente ao pedido, conforme Parecer anexo, podendo esse Executivo dar andamento às medidas necessárias a fim de levar a efeito as adequações em questão.

Aproveitamos a oportunidade para expressar nossos votos de estima.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO PEREIRA
 Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
 TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP
 Protocolo nº 2698
 Data: 14/11/23
 Seu [Signature] VISTO



Palácio Legislativo Água Grande

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Parecer de Comissão 86/2023

Protocolo 37469 Envio em 14/11/2023 11:35:20

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Requerimento nº 327/2023

Autor: **Vereadores JUNIOR BAPTISTA e FÁBIO SANTOS**

Requer a alteração das Emendas Impositivas nºs. 006 e 009/2022 ao Orçamento Municipal de 2023, com base no art. 271-A do Regimento Interno da Câmara, destinada ao Departamento de Saúde (Grupo de Apoio Humanitário – GAH).

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, analisou o Requerimento nº 327/2023, de autoria dos Vereadores Junior Baptista e Fábio Santos, que, com fundamento no inciso I do art. 271-A do Regimento Interno, requereu a alteração das Emendas Impositivas apresentadas ao Orçamento Municipal 2023 (Lei Municipal nº 3.489/2022), nos termos sugeridos no Anexo Único do Ofício nº 748/2023-GAP apresentado pelo sr. Prefeito Municipal.

Departamento Municipal de Saúde:

- **Emenda Impositiva nº 006/2022**, de autoria do Vereador José Roberto Baptista Junior:

| Valor | Objeto inicial | Novo Objeto |
|----------|---|--|
| 3.940,35 | Custeio para o Grupo de Apoio Humanitário – GAH | Aquisição de bens permanentes para o GAH |

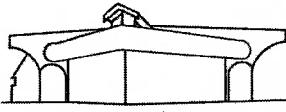
- Emenda Impositiva nº 009/2022, de autoria do Vereador Fabio Fernando Siqueira dos Santos:

| Valor | Objeto inicial | Novo Objeto |
|-----------|---|--|
| 11.165,25 | Custeio para o Grupo de Apoio Humanitário – GAH | Aquisição de bens permanentes para o GAH |

Do ponto de vista financeiro/orçamentário, a alteração ora proposta visa a execução das Emendas Impositivas nº 006 e 009/2022, tendo em vista que o Chefe do Executivo informou que, o GAH solicitou tais alterações visando aplicar os valores na aquisição de bens permanentes.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Palácio Legislativo Água Grande

Palácio Legislativo Água Grande
Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Portanto, com as alterações do objeto das Emendas, os recursos serão mais úteis ao Grupo de Apoio Humanitário – GAH e aos municíipes.

Ademais, tal alteração não colide com a previsão contida no § 1º do art. 271-A do Regimento Interno.

Assim, reunidos os seus membros, a COFC manifesta-se **FAVORAVELMENTE** às alterações propostas às Emendas Impositivas nº 006 e 009/2022.

Palácio Legislativo Água Grande, 14 de novembro de 2023.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR

Presidente da Comissão

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Vice-Presidente

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

SECRETÁRIO

Assinado por: FABIO FERNANDO
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2023.11.14
10:29:18 BRT

Assinado por: CLEMENTE DA SILVA
LIMA JUNIOR:25666889826,
2023.11.14 10:34:49 BRT

Assinado por: JOSE ROBERTO
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,
2023.11.14 10:54:19 BRT



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

MEMORANDO INTERNO Nº 915/2023 - DESA

Paraguaçu Paulista, 04 de Dezembro de 2023.

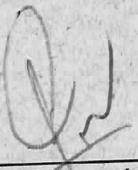
Ao Departamento de Planejamento e Finanças

Assunto: Abertura de Crédito Especial

Solicitamos a Vossa Senhoria, abertura de crédito especial para o Departamento conforme segue:

- Portaria nº 2.015 de 27 de Novembro de 2023, sobre o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente ao exercício de 2023, para a parcela do mês de Novembro, código de aplicação 370 000, ficha 182 da receita, atividade 2035, no valor de R\$ 99.426,22, categoria vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.

Sem mais, nos colocamos a disposição para outras informações.


Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

ETNN/lmm
MI

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/11/2023 | Edição: 225 | Seção: 1 | Página: 96

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 2.015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de novembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de novembro, observarão o disposto nos Anexos I e II a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Parágrafo único. O Anexo II corresponde aos valores a maior recebidos pelos Estados e Municípios, compensado, conforme o caso, o montante a que teriam direito relativo à parcela do mês de novembro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I



| UF | IBGE | ESTADO/MUNICÍPIO | GESTÃO | Valor Transferido em Novembro - R\$ |
|----|--------|----------------------|-----------|-------------------------------------|
| AC | 120040 | ACRE | ESTADUAL | 2.694.942,38 |
| AC | 120001 | ACRELANDIA | MUNICIPAL | 46.117,82 |
| AC | 120005 | ASSIS BRASIL | MUNICIPAL | 45.310,03 |
| AC | 120010 | BRASILEIA | MUNICIPAL | 48.023,35 |
| AC | 120013 | BUJARI | MUNICIPAL | 29.725,82 |
| AC | 120020 | CRUZEIRO DO SUL | MUNICIPAL | 251.356,21 |
| AC | 120025 | EPITACIOLANDIA | MUNICIPAL | 69.116,38 |
| AC | 120030 | FEIJO | MUNICIPAL | 38.321,37 |
| AC | 120033 | MANCIO LIMA | MUNICIPAL | 53.866,68 |
| AC | 120034 | MANOEL URBANO | MUNICIPAL | 1.193,00 |
| AC | 120035 | MARECHAL THAUMATURGO | MUNICIPAL | 48.697,21 |
| AC | 120038 | PLACIDO DE CASTRO | MUNICIPAL | 44.046,40 |
| AC | 120080 | PORTO ACRE | MUNICIPAL | 49.224,66 |
| AC | 120039 | PORTO WALTER | MUNICIPAL | 39.715,49 |
| AC | 120040 | RIO BRANCO | MUNICIPAL | 8.586,47 |
| AC | 120042 | RODRIGUES ALVES | MUNICIPAL | 57.171,72 |
| AC | 120050 | SENA MADUREIRA | MUNICIPAL | 107.127,13 |
| AC | 120045 | SENADOR GUIOMARD | MUNICIPAL | 75.827,78 |
| AC | 120060 | TARAUACA | MUNICIPAL | 48.292,72 |
| AC | 120070 | XAPURI | MUNICIPAL | 73.147,05 |
| AL | 270430 | ALAGOAS | ESTADUAL | 1.967.184,95 |
| AL | 270010 | AGUA BRANCA | MUNICIPAL | 118.916,19 |
| AL | 270020 | ANADIA | MUNICIPAL | 64.486,41 |
| AL | 270030 | ARAPIRACA | MUNICIPAL | 1.603.284,70 |

| | | | | |
|----|--------|--------------------|-----------|------------|
| SP | 353240 | NAZARE PAULISTA | MUNICIPAL | 37.462,50 |
| SP | 353250 | NEVES PAULISTA | MUNICIPAL | 22.886,32 |
| SP | 353260 | NHANDEARA | MUNICIPAL | 4.176,82 |
| SP | 353270 | NIPOA | MUNICIPAL | 8.222,82 |
| SP | 353280 | NOVA ALIANCA | MUNICIPAL | 29.684,58 |
| SP | 353282 | NOVA CAMPINA | MUNICIPAL | 32.155,01 |
| SP | 353286 | NOVA CASTILHO | MUNICIPAL | 136,32 |
| SP | 353290 | NOVA EUROPA | MUNICIPAL | 21.497,26 |
| SP | 353300 | NOVA GRANADA | MUNICIPAL | 38.408,43 |
| SP | 353320 | NOVA INDEPENDENCIA | MUNICIPAL | 14.845,75 |
| SP | 353330 | NOVA LUZITANIA | MUNICIPAL | 4.597,98 |
| SP | 353340 | NOVA ODESSA | MUNICIPAL | 2.952,22 |
| SP | 353325 | NOVAIS | MUNICIPAL | 11.287,53 |
| SP | 353350 | NOVO HORIZONTE | MUNICIPAL | 110.243,75 |
| SP | 353360 | NUPORANGA | MUNICIPAL | 22.692,41 |
| SP | 353380 | OLEO | MUNICIPAL | 5.921,73 |
| SP | 353390 | OLIMPIA | MUNICIPAL | 179.057,24 |
| SP | 353410 | ORIENTE | MUNICIPAL | 44.199,27 |
| SP | 353420 | ORINDIUVA | MUNICIPAL | 18.645,96 |
| SP | 353430 | ORLANDIA | MUNICIPAL | 57.379,19 |
| SP | 353440 | OSASCO | MUNICIPAL | 318.906,69 |
| SP | 353450 | OSCAR BRESSANE | MUNICIPAL | 24.513,65 |
| SP | 353460 | OSVALDO CRUZ | MUNICIPAL | 83.647,72 |
| SP | 353470 | OURINHOS | MUNICIPAL | 376.904,32 |
| SP | 353480 | OURO VERDE | MUNICIPAL | 18.046,56 |
| SP | 353475 | OUROESTE | MUNICIPAL | 14.814,24 |
| SP | 353490 | PACAEMBU | MUNICIPAL | 21.001,27 |
| SP | 353500 | PALESTINA | MUNICIPAL | 51.770,91 |
| SP | 353510 | PALMARES PAULISTA | MUNICIPAL | 14.404,06 |
| SP | 353520 | PALMEIRA D'OESTE | MUNICIPAL | 60.075,40 |
| SP | 353530 | PALMITAL | MUNICIPAL | 43.621,84 |
| SP | 353540 | PANORAMA | MUNICIPAL | 38.505,83 |
| SP | 353550 | PARAGUACU PAULISTA | MUNICIPAL | 239.416,11 |
| SP | 353560 | PARAIBUNA | MUNICIPAL | 24.076,78 |
| SP | 353580 | PARANAPANEMA | MUNICIPAL | 41.888,52 |
| SP | 353590 | PARANAPUA | MUNICIPAL | 3.237,59 |
| SP | 353600 | PARAPUA | MUNICIPAL | 17.763,56 |
| SP | 353610 | PARDINHO | MUNICIPAL | 40.620,19 |
| SP | 353620 | PARIQUERA-ACU | MUNICIPAL | 6.252,33 |
| SP | 353625 | PARISI | MUNICIPAL | 3.578,57 |
| SP | 353640 | PAULICEIA | MUNICIPAL | 43.895,58 |
| SP | 353660 | PAULO DE FARIA | MUNICIPAL | 41.464,66 |
| SP | 353670 | PEDERNEIRAS | MUNICIPAL | 137.826,17 |
| SP | 353680 | PEDRA BELA | MUNICIPAL | 11.676,44 |
| SP | 353690 | PEDRANOPOLIS | MUNICIPAL | 19.582,00 |
| SP | 353700 | PEDREGULHO | MUNICIPAL | 7.618,49 |
| SP | 353710 | PEDREIRA | MUNICIPAL | 46.576,77 |
| SP | 353715 | PEDRINHAS PAULISTA | MUNICIPAL | 13.857,36 |
| SP | 353720 | PEDRO DE TOLEDO | MUNICIPAL | 45.660,03 |
| SP | 353730 | PENAPOLIS | MUNICIPAL | 288.717,69 |
| SP | 353740 | PEREIRA BARRETO | MUNICIPAL | 42.624,15 |
| SP | 353750 | PEREIRAS | MUNICIPAL | 13.060,17 |





Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento Municipal de Saúde
Estado de São Paulo

OFICIO SMAC 351/2023

Paraguaçu Paulista 04 de dezembro de 2023.

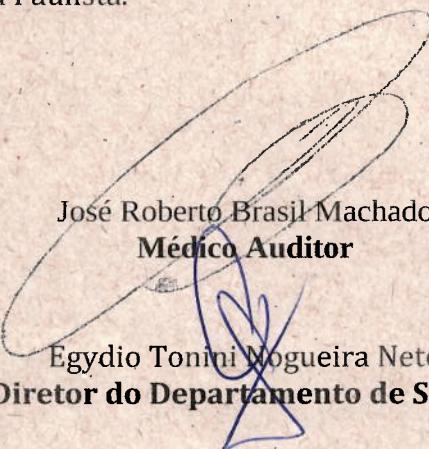
Ilma Sra
Tatiani dos Santos Correia
Diretora do Departamento de Planejamento
E-mail: financeiro@eparaguacu.sp.gov.br
Avenida Siqueira Campos nº 1430 - Centro
Paraguaçu Paulista-SP

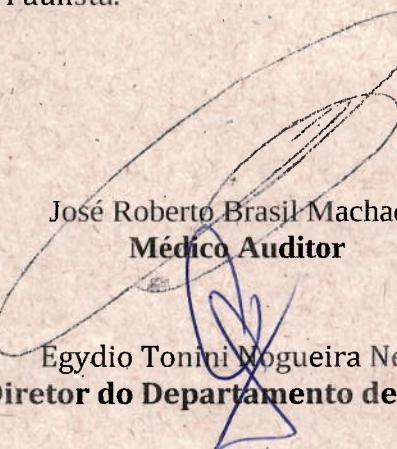
Assunto: Solicitação de Crédito Especial

Considerando a Lei nº 14.434 de 06 de agosto de 2022 e Portaria nº 2.015 de 27 de novembro de 2023 que *"Dispõe sobre os valores referentes a parcela do mês de novembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017 relativos ao repasse da Assistência Financeira complementar referente ao exercício de 2023."*

Conforme recurso disponibilizado pela União e cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal, solicitamos abertura de recurso financeiro por **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 138.011,45 (cento e trinta e oito mil onze reais e quarenta e cinco centavos) referente a competência novembro de 2023 - Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

Atenciosamente,


José Roberto Brasil Machado
Médico Auditor


Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento de Saúde

JRBM/ETNN/Mams
OF

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/08/2022 | Edição: 148 | Seção: 1 | Página: 3

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 15-A, 15-B, 15-C e 15-D:

"Art. 15-A. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos profissionais celetistas de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira."

"Art. 15-B. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira."

"Art. 15-C. O piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira."

"Art. 15-D. (VETADO)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º O piso salarial previsto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, entrará em vigor imediatamente, assegurada a manutenção das remunerações e dos salários vigentes superiores a ele na data de entrada em vigor desta Lei, independentemente da jornada de trabalho para a qual o profissional ou trabalhador foi admitido ou contratado.

§ 2º Os acordos individuais e os acordos, contratos e convenções coletivas respeitarão o piso salarial previsto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, considerada ilegal e ilícita a sua desconsideração ou supressão.

Brasília, 4 de agosto de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO*Paulo Guedes**Victor Godoy Veiga**Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes**José Carlos Oliveira**Bruno Bianco Leal*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO N° 7.022, DE 2 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2022, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023 – LOA 2023) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023 Fls. 2 de 2

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023 – LOA 2023), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de janeiro de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAÏETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 10/01/2023 Edição: 473, p. 2

Visto do servidor responsável:

Assinado por: ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842, 2023.12.06
13:57:47 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

DESPACHO

Considerando que o sr. Prefeito Municipal, por meio do Ofício nº 0835/2023-GAP, solicitou a convocação de Sessão Extraordinária para deliberação do Projeto de Lei nº. 053/23 de sua autoria, protocolizado em 06/12/2023, e, tendo em vista se tratar de matéria urgente e de natureza relevante, conforme devidamente justificado pelo autor, ao encontro do preceituado no art. 17, IX da Lei Orgânica, defiro o pedido efetuado e ENCAMINHO o Projeto de Lei nº. 053/23 à Procuradoria Jurídica desta Edilidade, para análise e apresentação do respectivo parecer quanto aos aspectos legais da matéria.

Gabinete da Presidência, 7 de dezembro de 2023.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Paulo Roberto Pereira.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na londa seguinte.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

Assinado por: PAULO ROBERTO
PEREIRA:12960417860, 2023.12.07
09:37:51 BRT



PROJETOS protocolizados para tramitação



De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Para Vereadores <vereadores@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Data 2023-12-07 09:51

pl_53-2023.pdf (~1,8 MB) plc_22-2023.pdf (~18 MB)

Encaminhamos, para conhecimento, arquivos digitais de projetos para tramitação nesta Casa, a saber:

- 1) PROJETO DE LEI Nº 053/23, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 252.543,27, destinado ao Departamento de Saúde para atendimento da Atividade 2035 e pagamento das despesas que especifica". Protocolo em 06/12/23;
- 2) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/23, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a delegar a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como autoriza o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista - Cirsop, inclusive representando o Município, a celebrar convênio com entidade reguladora, e dá outras providências". Protocolo em 06/12/23.

Ediney Bueno
Setor de Processo Legislativo

Remessa de Projeto à Procuradoria Jurídica – PL 053/23

De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Para Jurídico <juridico@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Data 2023-12-07 09:52

 desp_pres_pl_53.pdf (~198 KB)

Sr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica projeto para análise e expedição do competente parecer técnico instrutivo, conforme despacho anexo.

Ediney Bueno
Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista - São Paulo



Parecer Jurídico 84/2023

Protocolo 37640 Envio em 07/12/2023 13:32:40

Assunto: Projeto de Lei nº 53/2023

Trata-se de parecer ao projeto de lei nº 53/2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, na qual “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de **R\$ 252.543,27**, destinado ao Departamento de Saúde para atendimento da Atividade 2035 e pagamento das despesas que especifica.

I - - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Emendas Parlamentares Individuais/Legislativo Municipal – (Emendas Impositivas nº 006/2022 do Vereador José Roberto Baptista Junior e nº 009/2022 do Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos, conforme Processo Administrativo nº 3698/2023, Ofício Câmara Municipal nº 0239/2023) – R\$ 15.105,60.

II - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - (Portaria de GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, conforme Memorando Interno nº 915/2023 - DESA) – R\$ 99.426,22; e

III - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – (Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria de GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, conforme Ofício SMAC nº 351/2023) – R\$ 138.011,45.

A Lei 4.320/64 assim define créditos adicionais:

"Art. 40 São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

E o Art. 41 desta mesma lei, em seu incisos I e II assim os define:

"Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação – Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados (R\$ 237.437,67); e

II - anulação parcial ou total de dotações (R\$ 15.105,60).

Se enquadra, portanto, nos termos do artigo 43, §1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/1964, que diz:

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II - os provenientes do excesso de arrecadação;

III - os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ..."

No mais, o projeto se encontra correto quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

"Art. 55

§ 3º – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

IV – disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a abertura de créditos suplementares e especiais."

"Art. 201 É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre :

IV - o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a abertura de créditos suplementares e especiais."

"C.F. - Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;"

O regime de tramitação é normal, devendo ser apreciado pelas comissões competentes, bem como na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme Art. 76 do R.I., para que se manifeste sobre os aspectos contábeis da proposição, especialmente face as Leis nº 4.320/1964 e 101/2000, bem como quanto à LDO.

"Art. 76 - As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

§ 2º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição."

Todavia, solicitou o Autor, através do **Ofício nº 835/2023-GAP**, protocolizado em 06/12/2023, que seja efetuada a convocação de sessão extraordinária para apreciação da presente matéria, em razão da urgência e relevância da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada à parcela de complementação do vencimento de servidores públicos municipais da área de enfermagem, integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura, e de funcionários do quadro de pessoal de enfermagem da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista e recursos que serão repassados, mediante termo de fomento específico, para aquisição de bens permanentes para o Grupo de Apoio Humanitário - GAH. Considerando a proximidade do final do ano e do período de recesso Legislativo, a fim de evitar a perda de oportunidade, esta propositura não pode esperar o trâmite ordinário,

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



restando evidente a **urgência e o interesse público** na rápida tramitação da matéria.

A realização de sessão extraordinária está prevista no Art. 31, § 2º da Lei Orgânica do Município e 177, § 1º do Regimento Interno.

"LOM - Art. 31 - *A Câmara de Vereadores, durante as sessões legislativas, reunir-se-á ordinária, extraordinária e solenemente, conforme dispuser seu Regimento Interno.*

§2º - *As reuniões extraordinárias e solenes, realizáveis fora do estabelecido no parágrafo anterior, serão convocadas, em reunião ou fora dela, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas."*

"RI - Art. 177 *As sessões extraordinárias, no período normal de funcionamento da Câmara, serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em sessão ou fora dela.*

§ 1º *Quando feita fora de sessão, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal e escrita, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas."*

Por força do disposto no art. 17, inciso IX da Lei Orgânica, cabe ao Presidente efetuar a convocação de sessão extraordinária para apreciação de qualquer projeto de lei, **desde que observado a urgência e a natureza relevante da matéria**. De acordo com justificativas apresentadas que embasam o pedido de convocação, para esta procuradoria jurídica, se fazem presentes os requisitos da urgência e natureza relevante da matéria, tendo em vista o final do ano e entrada desta Câmara Municipal em recesso, o que prejudicaria a tramitação normal do projeto com seus fins.

Todavia, como dito acima, cabe ao Presidente tal análise e decisão.

Art. 17 - *Ao Presidente da Câmara de Vereadores, seu representante máximo, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:*

IX - *convocar extraordinariamente a Câmara Municipal, no período das reuniões ordinárias, quando a matéria a ser apreciada **for urgente e de natureza relevante**.*

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Lei é **legal**, face às normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 07 de dezembro de 2023

Mario Roberto PLazza
Procurador Jurídico

Assinado por: MARIO ROBERTO
PLAZZA:01509458840, 2023.12.07
13:32:37 BRT





Ofício Nº 0263-2023-C

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 11 de dezembro de 2023.

A
Todos os Vereadores

Senhor Vereador,

Conforme dispõe o artigo 177 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **CONVOCAMOS** Vossa Senhoria para uma (1) Sessão Extraordinária a ser realizada na quarta-feira, dia **13 de dezembro de 2023, às 14h**, para deliberação da seguinte pauta de autoria do Executivo Municipal:

I - Matérias em discussão e votação únicas:

1) PROJETO DE LEI Nº 053/23, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 252.543,27, destinado ao Departamento de Saúde para atendimento da Atividade 2035 e pagamento das despesas que especifica”;

2) PROJETO DE LEI Nº 056/23, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 8.989.267,95, destinado ao Gabinete do Prefeito para atendimento do Projeto 1007 e pagamento das despesas que especifica”;

II - Matérias em 2º turno de discussão e votação:

3) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/23, que “Aprova a atualização do Plano Diretor de Turismo da Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP”;

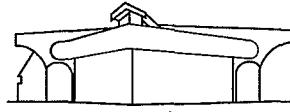
4) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/23, que “Autoriza a regularização do desdobro de lotes já providos de edificações e localizados no perímetro urbano da Sede do Município e dos Distritos Municipais”;

5) PROJETO DE LEI Nº 051/23, que “Dispõe sobre alterações do Anexo IIA da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 - LDO 2024, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias, conforme específica”;

6) PROJETO DE LEI Nº 052/23, que “Dispõe sobre alterações do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.412, de 1º de dezembro de 2021 - PPA 2022-2025, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias, conforme específica”;

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Palácio Legislativo Águia Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

III - Matérias em 1º turno de discussão e votação:

7) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/23, que “*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a delegar a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como autoriza o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista – Cirsop, inclusive representando o Município, a celebrar convênio com entidade reguladora, e dá outras providências*”;

8) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/23, que “*Altera a Lei Complementar nº 233, de 20 de novembro de 2018, Código Tributário do Município, com a revogação do art. 200, a alteração da alíquota do subitem 7.09 do item 7 e a inclusão do subitem 11.05 no Item 11 da Lista de Serviços do ANEXO I - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN*”;

9) PROJETO DE LEI Nº 054/23, que “*Dispõe sobre alterações do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.412, de 1º de dezembro de 2021 - PPA 2022-2025, para fins de inclusão do Projeto 1007 no Programa 0002, Coordenação Superior, do Gabinete do Prefeito, conforme específica*”;

10) PROJETO DE LEI Nº 055/23, que “*Dispõe sobre alterações do Anexo IIA da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 - LDO 2024, para fins de inclusão do Projeto 1007 no Programa 0002, Coordenação Superior, do Gabinete do Prefeito, conforme específica*”.

Informamos que os arquivos digitais relativos às matérias acima descritas foram encaminhados ao e-mail institucional de Vossa Senhoria para conhecimento, encontrando-se também disponíveis para consulta junto ao SAPL.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO PEREIRA
 Presidente da Câmara Municipal

Convocação Sessão Extraordinária – Ofício nº 263-2023 - C

Data da Sessão: 13/12/2023, às 14h

| | |
|---|---|
| Clemente da Silva Lima Junior | Data _____ Horário _____ Assinatura: |
| Daniel Rodrigues Faustino | Data _____ Horário _____ Assinatura: |
| Delmira de Moraes Jeronimo | Data _____ Horário _____ Assinatura: |
| Derly Antonio da Silva | Data _____ Horário _____ Assinatura: |
| Fabio Fernando Siqueira dos Santos | Data _____ Horário _____ Assinatura: |
| Graciane da Costa Oliveira Cruz | Data _____ Horário _____ Assinatura: |
| José Roberto Baptista Junior | Data _____ Horário _____ Assinatura: |
| Marcelo Gregorio | Data _____ Horário _____ Assinatura: |
| Ricardo Rio Menezes Villarino | Data _____ Horário _____ Assinatura: |
| Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade | Data _____ Horário _____ Assinatura: |
| Vanes Aparecida Pereira da Costa | Data _____ Horário _____ Assinatura: |
| Vilma Lucilene Bertho Alvares | Data _____ Horário _____ Assinatura: |



Parecer de Relator Especial 48/2023

Protocolo 37665 Envio em 13/12/2023 14:31:09

Ao Projeto de Lei nº **053/2023**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 252.543,27, destinado ao Departamento de Saúde para atendimento da Atividade 2035 e pagamento das despesas que especifica.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 053/2023, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização para abertura de crédito especial, ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 252.543,27 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da Atividade 2035 e pagamento das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Emendas Parlamentares Individuais/Legislativo Municipal – (Emendas Impositivas nº 006/2022 do Vereador José Roberto Baptista Junior e nº 009/2022 do Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos) – R\$ 15.105,60;

II - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - (Portaria de GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023) – R\$ 99.426,22; e

III - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – (Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria de GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023) – R\$ 138.011,45.

A matéria em análise está relacionada à parcela de complementação do vencimento de servidores públicos municipais da área de enfermagem, integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura, e de funcionários do quadro de pessoal de enfermagem da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista e, também, recursos que serão repassados, mediante termo de fomento específico, para aquisição de bens permanentes para o Grupo de Apoio Humanitário – GAH.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



I - excesso de arrecadação – Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados (R\$ 237.437,67); e

II - anulação parcial ou total de dotações (R\$ 15.105,60).

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do art. 55, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 201, inciso IV do Regimento Interno e art. 30, inciso I da Constituição Federal, além do art. 43, § 1º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Em decorrência da abertura do crédito pleiteado, dispõe o art. 3º do projeto sobre a alteração da Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 053/2023**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Relator



Assinado por: DANIEL RODRIGUES
FAUSTINO;42408287839,
2023.12.13 14:27:32 BRT

Parecer de Relator Especial 48/2023 Protocolo 37665 Envio em 13/12/2023 14:31:09
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Daniel Rodrigues Faustino.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2023/20741/20741_original.pdf



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE LEI N° 053/23

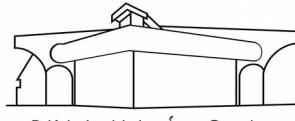
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE VOTAÇÃO: NOMINAL
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA ABSOLUTA

57ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023

| | NOME DO VEREADOR | SIM | NÃO | Ausente | Abstenção |
|-----|--------------------------------------|-----|-----|---------|---------------------|
| 1º | RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE | X | | | |
| 2º | JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JÚNIOR | X | | | |
| 3º | FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS | X | | | |
| 4º | GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ | X | | | |
| 5º | VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA | X | | | |
| 6º | VILMA LUCILENE BERTHO ÁLVARES | | | X | |
| 7º | PAULO ROBERTO PEREIRA | | | | Presidindo a Sessão |
| 8º | DERLY ANTONIO DA SILVA | X | | | |
| 9º | DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO | X | | | |
| 10º | DANIEL RODRIGUES FAUSTINO | X | | | |
| 11º | RICARDO RIO MENEZES VILLARINO | X | | | |
| 12º | MARCELO GREGÓRIO | X | | | |
| 13º | CLEMENTE DA SILVA LIMA JÚNIOR | X | | | |
| | TOTAIS | 11 | | 1 | |

Graciane da C. O. Cruz
GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº. 053/23, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado na pauta da Ordem do Dia da 57^a Sessão Extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2023, sendo **aprovado** por onze (11) votos favoráveis dos Vereadores, registrada uma (1) ausência, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Roberto Pereira, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior encaminhamento ao sr. Prefeito Municipal para fins de sanção e promulgação.

Departamento Legislativo, 13 / 12 / 2023

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2023.12.13
14:51:47 BRT



Autógrafo 86/2023

Protocolo 37674 Envio em 13/12/2023 15:45:25

AO PROJETO DE LEI N° 053-2023

Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 252.543,27, destinado ao Departamento de Saúde para atendimento da Atividade 2035 e pagamento das despesas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 252.543,27 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), ao Orçamento Programa 2023, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da Atividade 2035 e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Emendas Parlamentares Individuais/Legislativo Municipal – (Emendas Impositivas nº 006/2022 do Vereador José Roberto Baptista Junior e nº 009/2022 do Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos, conforme Processo Administrativo nº 3698/2023, Ofício Câmara Municipal nº 0239/2023) – R\$ 15.105,60.

II - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - (Portaria de GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, conforme Memorando Interno nº 915/2023 - DESA) – R\$ 99.426,22; e

III - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – (Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria de GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, conforme Ofício SMAC nº 351/2023) – R\$ 138.011,45.

Art. 2º O crédito de R\$ 252.543,27 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação – Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados (R\$ 237.437,67); e

II - anulação parcial ou total de dotações (R\$ 15.105,60).

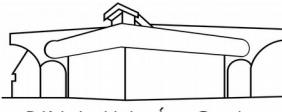
Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13 de dezembro de 2023.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Vice-Presidente



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1^a Secretária

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
2^º Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

ANEXO I

| | | | | | | |
|----|----------------------------|--------------|---------------------------------|--|--|------------|
| 02 | 10 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA | | | |
| | 869 | | 10.122.0021.2035.0000 | SUPORTE ADMINISTRATIVO | | 15.105,60 |
| | | 4.4.50.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| | | 08 | | EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. | | |
| | | 310 | 000 | SAÚDE-GERAL | | |
| | 882 | | 10.122.0021.2035.0000 | SUPORTE ADMINISTRATIVO | | 99.426,22 |
| | | 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| | | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | | 370 | 000 | GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM | | |
| | 883 | | 10.122.0021.2035.0000 | SUPORTE ADMINISTRATIVO | | 138.011,45 |
| | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| | | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | | 370 | 000 | GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM | | |
| | TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$ | | | | | 252.543,27 |

ANEXO II

| | | | | | | |
|-------------------------------------|-----|--------------|---------------------------------|--|--|------------|
| Fontes de Recurso | | | | | | |
| 05 | 00 | | | | | 237.437,67 |
| Subtotal Excesso de Arrecadação R\$ | | | | | | 237.437,67 |
| | | | | | | |
| 02 | 10 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA | | | |
| | 305 | | 10.122.0021.2035.0000 | SUPORTE ADMINISTRATIVO | | -15.105,60 |
| | | 3.3.50.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| | | 08 | | EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. | | |
| | | 310 | 000 | SAÚDE-GERAL | | |
| Subtotal Anulação R\$ | | | | | | -15.105,60 |
| TOTAL EXCESSO E ANULAÇÃO R\$ | | | | | | 252.543,27 |

Assinado por: PAULO ROBERTO
PEREIRA:12960417860, 2023.12.13
15:13:07 BRT



Assinado por: DELMIRA DE MORAES
JERONIMO:12784234860,
2023.12.13 15:18:50 BRT



Assinado por: GRACIANE DA COSTA
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,
2023.12.13 15:28:32 BRT



Assinado por: CLEMENTE DA SILVA
LIMA JUNIOR:25666889826,
2023.12.13 15:30:15 BRT



Assinado por: THIAGO RAMOS
FRANCISCHETTI:33424976881,
2023.12.13 15:42:47 BRT





Ofício Nº 0267-2023

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO TAKASHI SASADA
 Prefeitura Municipal da Estância Turística de
 PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, os Autógrafos referentes aos Projetos de autoria desse Executivo, aprovados na 57ª Sessão Extraordinária realizada nesta data, a saber:

1) AUTÓGRAFO Nº 084/23, relativo ao Projeto de Lei nº 051/23, que “Dispõe sobre alterações do Anexo IIA da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 - LDO 2024, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias, conforme específica”;

2) AUTÓGRAFO Nº 085/23, relativo ao Projeto de Lei nº 052/23, que “Dispõe sobre alterações do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.412, de 1º de dezembro de 2021 - PPA 2022-2025, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias, conforme específica”;

3) AUTÓGRAFO Nº 086/23, relativo ao Projeto de Lei nº 053/23, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 252.543,27, destinado ao Departamento de Saúde para atendimento da Atividade 2035 e pagamento das despesas que especifica”;

4) AUTÓGRAFO Nº 087/23, relativo ao Projeto de Lei nº 056/23, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 8.989.267,95, destinado ao Gabinete do Prefeito para atendimento do Projeto 1007 e pagamento das despesas que especifica”;

5) AUTÓGRAFO Nº 088/23, relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 020/23, que “Aprova a atualização do Plano Diretor de Turismo da Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP”;

6) AUTÓGRAFO Nº 089/23, relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 021/23, que “Autoriza a regularização do desdobro de lotes já providos de edificações e localizados no perímetro urbano da Sede do Município e dos Distritos Municipais”.

PROFESSOR MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
 TURÍSTICA DA PARAGUAÇU PAULISTA - SP
 Projeto nº 4004
 Data: 13/12/23
 Assinado: *Paulo Roberto Pereira*
 Visto: *Paulo Roberto Pereira*

Atenciosamente,

Paulo Roberto Pereira
 PAULO ROBERTO PEREIRA
 Presidente da Câmara Municipal



Quinta-Feira, 14 de Dezembro de 2023

Ano I | Edição nº 720

Página 9 de 27

Secretaria de Gabinete-GAP

LEI Nº. 3.549, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 252.543,27, destinado ao Departamento de Saúde para atendimento da Atividade 2035 e pagamento das despesas que especifica.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 252.543,27 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), ao Orçamento Programa 2023, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da Atividade 2035 e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2035 - Suporte Administrativo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Emendas Parlamentares Individuais/Legislativo Municipal - (Emendas Impositivas nº 006/2022 do Vereador José Roberto Baptista Junior e nº 009/2022 do Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos, conforme Processo Administrativo nº 3698/2023, Ofício Câmara Municipal nº 0239/2023) - R\$ 15.105,60.

II - Atividade 2035 - Suporte Administrativo - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - (Portaria de GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, conforme Memorando Interno nº 915/2023 - DESA) - R\$ 99.426,22; e

III - Atividade 2035 - Suporte Administrativo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - (Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria de GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, conforme Ofício SMAC nº 351/2023) - R\$ 138.011,45.

Art. 2º O crédito de R\$ 252.543,27 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados (R\$ 237.437,67); e

II - anulação parcial ou total de dotações (R\$ 15.105,60).

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 13 de dezembro de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

ANEXO I

| | | | | | | |
|----------------------------|-----|-----------------------|--|--|------------|--|
| 02 | 10 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA | | | |
| | 869 | 10.122.0021.2035.0000 | SUporte Administrativo | | 15.105,60 | |
| | | 4.4.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| | | 08 | EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. | | | |
| | | 310 | 000 | SAÚDE-GERAL | | |
| 882 | | 10.122.0021.2035.0000 | SUporte Administrativo | | 99.426,22 | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| | | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | | |
| | | 370 | 000 | GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM | | |
| 883 | | 10.122.0021.2035.0000 | SUporte Administrativo | | 138.011,45 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| | | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | | |
| | | 370 | 000 | GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM | | |
| TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$ | | | | | 252.543,27 | |

ANEXO II

Fontes de Recurso

| | | | | | | |
|-------------------------------------|-----|-----------------------|--|-------------|------------|--|
| 05 | 00 | | | 237.437,67 | | |
| Subtotal Excesso de Arrecadação R\$ | | | | | 237.437,67 | |
| 02 | 10 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA | | | |
| | 305 | 10.122.0021.2035.0000 | SUporte Administrativo | | -15.105,60 | |
| | | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| | | 08 | EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. | | | |
| | | 310 | 000 | SAÚDE-GERAL | | |
| Subtotal Anulação R\$ | | | | | -15.105,60 | |
| TOTAL EXCESSO E ANULAÇÃO R\$ | | | | | 252.543,27 | |